



**MARINHA DO BRASIL**  
**2ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº:** 63328.000580/2026-18.

**Interessado:** 2º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

**Objeto:** Aquisição de materiais destinados à manutenção das aeronaves H225M do Esquadrão HU-2.

**Fundamentação Legal:**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional**

A presente contratação visa atender aos objetivos estratégicos relacionados à segurança das operações, à preservação da vida humana e à manutenção da capacidade operacional da Organização Militar, essenciais ao cumprimento da missão institucional.

**Aquisição de medicamentos para balsa de sobrevivência**

A aquisição de medicamentos destinados às balsas de sobrevivência faz-se necessária para garantir a composição e reposição dos kits de primeiros socorros e materiais de atendimento emergencial utilizados em situações de contingência, abandono de aeronave e operações em ambiente marítimo. Tais itens são indispensáveis para assegurar condições mínimas de assistência ao efetivo até a realização do resgate, contribuindo diretamente para a segurança operacional e para a preservação da vida humana. Tal medida contribui para:

- Garantir a disponibilidade de medicamentos e materiais básicos de atendimento emergencial nas balsas de sobrevivência;
- Assegurar maior segurança ao efetivo empregado em operações aéreas e marítimas;
- Atender às normas e requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos de sobrevivência;
- Manter a prontidão operacional dos meios de salvamento e sobrevivência;
- Reduzir riscos decorrentes da ausência de suporte médico inicial em situações de emergência;
- Contribuir para a preservação da integridade física do pessoal envolvido nas operações.

**Conclusão**

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de medicamentos para balsa de sobrevivência é medida essencial e alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, por contribuir diretamente para a segurança do efetivo, manutenção da prontidão operacional e preservação da vida humana nas atividades desenvolvidas pela Organização.

A iniciativa atende ao interesse público, fortalece a eficiência do suporte logístico e operacional e assegura os meios necessários ao cumprimento das missões atribuídas, justificando, assim, o prosseguimento do processo de contratação.

**Parecer Jurídico:**

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

**Responsável pela Autorização:**

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANDERSON TEIXEIRA DA FONSECA  
CPF: 054.184.557-88  
ORDENADOR DE DESPESAS